Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 300 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS

FLS 31

LEI Nº 2.309 DE 13 DE ABRIL DE 2000.

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PARACATU**" sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita CGC/MF sob o nº 20.216.008/0001-05, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 13 de abril de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
005369 00 17 3 25

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 14/4/2000
Servidor

Paracatu-MG